



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.779/2015

SÚMULA: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE ASTORGA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e a conceder subvenção social a **APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE ASTORGA - PR**, entidade com sede em Astorga, na Rua 9 de Julho, nº 375, CNPJ n. 77.273.878/0001-25, com registro junto ao CNAS: processo n. 251.706/77, Título de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.102/91-E e Título de Utilidade Pública Estadual: Lei nº 12.793/99.

Parágrafo Único. A aplicação dos valores decorrentes da subvenção social prevista no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Resolução n. 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Convênio previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a **APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE ASTORGA - PR** subvenção social no valor de até **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado de acordo com o Cronograma de Desembolso especificado no Plano de Trabalho apresentado pela Subvencionada e aprovado pela Unidade Gestora de Transferências do Município de Astorga.

§ 2º - A subvencionada deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.047 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

PUBLICADO NO JORNAL
O Diário do Norte do Paraná
Edição 12736 pág. 4
Data 11/12/2015

ARQUIMEDES ZIROLDO

Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças